DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Despacho de Julgamento	2
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Licitações e Contratos

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2020 – ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º3142/2019.

Acato a manifestação da Comissão Municipal de Licitação e do Setor Jurídico por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para locação pelo período de 12 (doze) meses de imóvel situado à Avenida José Bampa, n.º1154 – Jardim Soares, na cidade de Barretos/SP, para servir de acomodação aos pacientes que fazem tratamento no Hospital do Câncer de Barretos/SP, da empresa JLF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.130.555/0001-07, situada à Avenida 15, n.º567 – Centro, na cidade de Barretos, São Paulo, CEP. 14.780-280, pelo valor total anual de R$22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 12 de fevereiro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Despacho de Julgamento

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº : 2742/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº : 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS; CAPINAÇÃO MANUAL; LIMPEZA DE BOCAS-DE-LOBO, GALERIAS, CANAIS E CÓRREGOS; PODA, DESBASTE E ARRANCADA DE ÁRVORES; E COLETA DE GALHOS.

De acordo com a ata do dia seis de fevereiro de dois mil e vinte procedeu à abertura dos envelopes “Proposta” chegando-se aos seguintes valores globais:

1) BRUTTOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, que apresentou a proposta de R$3.132.480,00 (Três milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

2) TERRA PLANA – LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, que apresentou a proposta de R$3.485.931,39 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos).

3) ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME que apresentou a proposta de R$3.852.900,36 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos reais e trinta seis centavos).

4) FRAMACON SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, que apresentou a proposta de R$4.181.562,36 (Quatro milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

5) RODOSERV ENGENHARIA LTDA, que apresentou a proposta de R$4.572.960,00(Quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

6) EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA, que apresentou a proposta de R$4.829.024,28(Quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

7) CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA, que apresentou a proposta de R$5.151.477,84 (Cinco

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Ocorrências

1) A empresa BRUTTOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME não apresentou a proposta acompanhada das respectivas planilhas de composição de preços, em desacordo com o item 8.4 do edital.

2) A empresa CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA não apresentou a proposta acompanhada das respectivas planilhas de composição de preços, em desacordo com o item 8.4 do edital.

3) A empresa TERRA PLANA – LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI apresentou a proposta de preços sem assinatura, em desacordo com o item 8.4 do edital.

4) A empresa FRAMACON SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, alega que a planilha apresentada pela empresa ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, com 30 (trinta) varredores, não atende à demanda do trabalho.

Diante das ocorrências e questões elencadas, foram remetidas ao Departamento de Infraestrutura as propostas de preços das licitantes para análise e parecer.

Considerando o parecer técnico do Departamento de Infraestrutura, através do engenheiro Sr. Herbert Lucas de O. Martins sobre a análise das propostas de preços/ planilhas de composição de preços exigidas no item 8.4 do edital, as empresas:

1) BRUTTOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME: A empresa não apresentou as planilhas de composição de preços conforme exigido no edital.

2 TERRA PLANA: A empresa não apresentou a proposta assinada pelo responsável legal, e não apresentou a planilha com indicação dos preços das unidades, não tendo como analisar.

3) ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME: A empresa apresentou a proposta e a planilha de preços com a composição de cada serviço, observando que para o serviço de varrição apresentou a quantidade de 30 varredores.

4) FRAMACON SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP: A empresa apresentou a proposta e a planilha de preços com a composição de cada serviço, observando que para o serviço de varrição apresentou a quantidade de 53 varredores.

5) RODOSERV ENGENHARIA LTDA: A empresa apresentou a proposta, e na planilha não há como identificar as quantidades de alguns itens tornando-a incompleta, não tendo como analisar.

6) EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA: A empresa apresentou a proposta, e na planilha não há como identificar as quantidades dos itens tornando-a incompleta, não tendo como analisar.

7) CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA ME: A empresa não apresentou as planilhas de composição de preços conforme exigido no edital.

Quanto a quantidade de varredores para atender o serviço, o Departamento de Infraestrutura informa que o edital determina 3800 km/mês para varrição , o mesmo através de pesquisas e consultas informa que de acordo com a Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM, e o estudo feito sobre Planejamento de Limpeza Urbana pela Universidade Federal de Juiz de Fora, o Departamento de Infraestrutura após análise constatou um rendimento médio de 1.750 metros/dia por varredor, e assim, por não existir um Plano de Varrição “que elencaria em considerações vários outros fatores”, seria necessário então um estudo específico e minucioso da atual situação do Município para apontar o número de varredor.

Considerando ainda a informação do Departamento de Infraestrutura que quantidade de 3800km/mês informada no edital a quantidade de varredores apontadas pelas empresas Alicerce e Framacon resultaria em :

3800 km/mês considerando 26 dias trabalhados totalizaria 146Km/dia

Alicerce 30 varredores : cada varredor teria que executar 4.871,79 m/dia

Framacon 53 varredores: cada varredor teria que executar 2.757.62 m/dia

Diante dos apontamentos acima o Departamento de Infraestrutura sugere como parâmetro de quantidade

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

que o número de varredores para atender o serviço seja baseado no que é realizado atualmente no Município, e que se manifestem quanto ao número mínimo de varredores necessários para a execução dos serviços de forma satisfatória.

Considerando a informação do Departamento Municipal de Almoxarifado pelo Sr. João Martins Chefe da Fiscalização de Limpeza Urbana e o Sr. Osvaldo de Paula Assessor Especial de Serviços Urbanos, que atualmente são necessários no mínimo 50 varredores para a execução do serviço de varrição.

Considerando o parecer do Departamento Jurídico através do procurador Sr. Leonardo A. Salgueiro Pires , que tomou ciência.

O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação julga desclassificadas as propostas das empresas:

* BRUTTOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME: A empresa não apresentou as planilhas de composição de preços, não atendeu o exigido item 8.4 do edital.

* TERRA PLANA: A empresa não apresentou a proposta assinada pelo responsável legal (não enviou representante que pudesse sanar o erro na sessão), e não apresentou a planilha corretamente, não atendeu o exigido item 8.4 do edital.

* RODOSERV ENGENHARIA LTDA: A empresa apresentou a proposta, e na planilha não há como identificar as quantidades de alguns itens tornando-a incompleta, não atendeu o exigido item 8.4 do edital.

* EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA: A empresa apresentou a proposta, e na planilha não há como identificar as quantidades dos itens tornando-a incompleta, não atendeu o exigido item 8.4 do edital.

* CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA ME: A empresa não apresentou as planilhas de composição de preços não atendeu o exigido item 8.4 do edital.

Foram classificadas as propostas das empresas :

ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME que apresentou a proposta de R$3.852.900,36 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos reais e trinta seis centavos).

FRAMACON SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, que apresentou a proposta de R$4.181.562,36 (Quatro milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

A empresa ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME apresentou a proposta e a planilha de preços com a composição de cada serviço conforme exigido item 8.4 do edital, no entanto para o serviço de varrição apresentou a quantidade de 30 varredores.

A empresa FRAMACON SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP apresentou a proposta e a planilha de preços com a composição de cada serviço conforme exigido item 8.4 do edital, no entanto para o serviço de varrição apresentou a quantidade de 53 varredores.

A empresa FRAMACON SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, alegou em ATA que a planilha apresentada pela empresa ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, com 30 (trinta) varredores, não atende à demanda do trabalho.

Salientamos que, foi informado no Edital a quantidade de 3800km/ mês para varrição e no item 2.1.9 do anexo I do edital consta que para a composição das equipes de varredores seria necessário 1(um) encarregado para cada 30 varredores, caberia a empresa calcular o número necessário de equipes e quantidade de varredores.

Caberia ainda a empresa durante a visita técnica conforme item 4 do Edital tomar conhecimentos das condições locais, bem como a quantidade de varredores para realização dos serviços e todas as demais informações para a elaboração da sua proposta de preços.

Considerando informações técnicas do Departamento de Infraestrutura, a proporcionalidade e dados empíricos apresentados pelos Departamento Municipal de Almoxarifado que fiscaliza a limpeza urbana que atualmente o serviço é realizado com no mínimo 50

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

varredores, a quantidade de varredores apresentadas pela empresa ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, não atende a necessidade do Município.

Diante disto a proposta empresa da ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME fica declarada desclassificada pela inexequibilidade do serviço de varrição apresentada.

Prevê a Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 48, incisos I e II,

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (grifo nosso)

Segundo doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro licitação conceitua-se da seguinte maneira:

[...] o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato.

Sendo assim, a proposta da empresa FRAMACON SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP , com 53 varredores está classificada e declarada vencedora do certame.

É a decisão da Comissão Municipal de Licitação.

Vai ao Gabinete para manifestação do Senhor Prefeito Municipal e, após, ao Departamento de Licitação e Despesas para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 14 de fevereiro de 2020.

Madalena Marta Macedo Medeiros

Débora Braga Calil

Giuliano Gustavo Quaresemin

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº : 2742/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº : 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS; CAPINAÇÃO MANUAL; LIMPEZA DE BOCAS-DE-LOBO, GALERIAS, CANAIS E CÓRREGOS; PODA, DESBASTE E ARRANCADA DE ÁRVORES; E COLETA DE GALHOS.

Acato o pareceres do Departamento Municipal de Infraestrutura, Departamento Municipal de Almoxarifado, Jurídico e Comissão Municipal de Licitação.

Segue ao Departamento de Licitações para providência.

São Joaquim da Barra, 14 de fevereiro de 2020.

DR. MARCELO DE PAULA MIAN

PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora Madalena Marta Macedo Medeiros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020, fica homologado o certame, adjudicando o item 01 do seu objeto à empresa BARBO SEGURANÇA EIRELI EPP pelo valor total de R$ 100.970,00 (CEM MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS); os itens 02 e 03 do seu objeto à empresa LV LINO - ME pelo valor total de R$8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

São Joaquim da Barra, 13 de fevereiro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito